



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.M.S.A. - S.O.S.P.

CNPJ: 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta

Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230

Fone: 4433-3500 / Fax: 4433-3544

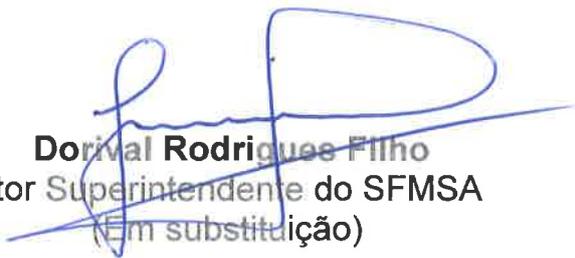
Santo André, 04 de Agosto de 2020.

Ofício SFMSA/DIR nº 16/2020

Conforme estabelecido no artigo 138, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Santo André, estamos encaminhando a Vª Sª cópias dos Editais de Pregão Presencial nº 05/2020 e 06/2020.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA
(Em substituição)

**Ilmo. Srº.
Pedrinho Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André**





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003500360032003A005000



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SFMSA

EDITAL PADRÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 005/2020 - Processo nº 0307/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, acha-se aberta nesta Autarquia Municipal criada através da Lei Municipal nº 1.800 de 28/03/1962 e regulamentada pela Lei Municipal nº 3.394 de 04/03/1970, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 9.487/13, pelos Decretos Municipais nºs 15.923/09, 15.926/09 e alterações posteriores e 15.929/09 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados no Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e/ou jurídicas:
 - a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
 - b) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
 - e) Reunidas em consórcio.





7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.

9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.

9.2.3. *O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.*

9.2.4. *O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.*

9.2.4.1. *O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.*

9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.

9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.

9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Telefone: 4433-3544 e-mail: compras@sfrmsa.sp.gov.br

- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1.** Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.2. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes Proposta Comercial, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e em seus Anexos.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

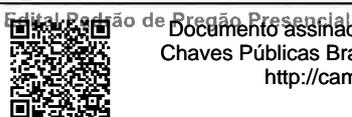
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230

Telefone: 4433-3544 e-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- 10.2.1.** Havendo amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material e/ou serviço, sendo que, neste caso as Licitantes serão oportunamente comunicadas sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento da sessão pública.
- 10.2.2.** A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 10.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.3.1.** Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.3.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.4.1.** A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.7. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
- 10.7.1.** A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 17.1 e 17.2 deste Edital.
- 10.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.9. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.7 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.





- 10.11. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.11.1.** Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.12. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Diretor(a) Superintendente.
- 10.13. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.
- 10.14. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.15. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.11, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 17.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.
- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
- 12.2.1.** Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.
- 12.2.2.** A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.





- 12.3. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2.1 para as pequenas empresas. No caso do não saneamento da falha por parte da Licitante, no prazo a ela concedido, ficará inabilitada, aplicando-lhe a sanção prevista no subitem 17.12.1.
- 12.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.6. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.8. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.10. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;
 - 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
 - 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua João Belletato, 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP, na sede do SFMSA.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
 - 14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.





15. GARANTIA

- 15.1. Desde que previsto no Anexo I, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à Contratada optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 16.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 16.2.1.** Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente, e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 17.2 deste Edital.
- 16.2.2.** Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 16.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 16.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 16.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 16.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 16.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

17.1.1. Advertência;





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230

Telefone: 4433-3544 e-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- 17.1.2.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 17.12.1;
- 17.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.1.4.** Multa.
- 17.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SFMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 17.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SFMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3.1.** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo SFMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 17.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 17.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 17.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 17.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 17.2, será a Contratada intimada da intenção do SFMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o SFMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 17.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 17.11.1.** Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 17.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 17.12.1.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SFMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Telefone: 4433-3544 e-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A designação do Pregoeiro está estabelecida no Anexo I.
- 19.2. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Sr. Pregoeiro, contendo a indicação do número do respectivo Edital, e junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua João Belletato, 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP, na sede do SFMSA, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante.
- 19.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital, que não terão quaisquer efeitos impugnatórios. Todos os esclarecimentos ou informações de que trata este subitem deverão ser dirigidos ao Sr. Pregoeiro, contendo o respectivo número do Edital.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto nos subitens 10.13.1 e 12.3 deste Edital.
- 19.5. Fica assegurado ao SFMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 19.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SFMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SFMSA.
- 19.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

Departamento de Compras e Licitações

Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230

Telefone: 4433-3544 e-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

- 19.12. Este Edital Padrão de Pregão Presencial do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (SFMSA) contém 10 (dez) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 10 (dez), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 19.13. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|-----------|------------|---|---|
| 19.13.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 19.13.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 19.13.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 19.13.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial |
| 19.13.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 19.13.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 19.13.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 19.13.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração do Empregador) |
| 19.13.9. | Anexo IX | - | Minuta de Contrato |
| 19.13.10. | Anexo X | - | Modelo de Declaração de Fato Impeditivo e Inidoneidade. |
| 19.13.11. | Anexo XI | - | Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional. |

Santo André, 28 de julho de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Dorival Rodrigues Filho

Diretor Superintendente

(Em substituição)





ANEXO I DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo nº: **0307/2020**
- 1.2. Edital nº: **005/2020**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial.**
- 1.4. **Fundamentação Legal:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 9.487/13, nos Decretos Municipais nºs 15.923/09, 15.926/09 e alterações posteriores e 15.929/09.
- 1.5. Data da Abertura: **11/08/2020**
- 1.6. Horário da Abertura: **09h30min**
- 1.7. Local: **Sala de Licitações do SFMSA, situada à Rua João Belletato, nº 111 – Jardim Bela Vista - Santo André – SP – CEP 09040-230.**
- 1.8. Telefone(s): **(11) 4433-3544 / 4433-3546**
- 1.9. E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

2. OBJETO

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM FUNÇÃO DE DÉBITO E OU CRÉDITO, SENDO À VISTA E OU PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, ATRAVÉS DE TERMINAIS FIXOS OU MÓVEIS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Anexo II.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 3.1. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser executado pelo prazo de 12 (doze) meses, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. IV, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93) e a critério do SFMSA.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados nos endereços descritos no Anexo II, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 3.3. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Depto. Financeiro do SFMSA no **10º (décimo) dia após o aceite** da Nota Fiscal de Serviços.
 - 4.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.





4.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.1.3. As taxas de Administração são irrecorríveis.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 5.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.

6. ETAPA DE LANCES

- 6.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço Global**.

7. JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço Global**.

8. DAS VERBAS

- 8.1. As despesas com a execução desta contratação estão consignadas no Orçamento de 2020 e 2021 do SFMSA, constantes do Processo nº 0307/2020, sendo estimadas em R\$ R\$ 105.476,88 (Cento e cinco mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), onerarão a verba codificada, na dotação orçamentária nº 3.3.9.0.39.03 – Comissões, corretagens e custódia.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. É designado Pregoeiro Oficial para esta sessão pública o Sr. **Márcio Castrizana Gabriel**, ou, na sua falta, o Sr. **Marcos Antonio Dias Gomes**, nomeados através da **Portaria – DIR/SFMSA nº 005/2020**. Como equipe de apoio atuarão os demais servidores nomeados pela portaria, quando necessário.





ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	VALOR FATURAMENT O MENSAL PREVISTO (R\$) (1)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. MÉDIO	
			TAXA DE COMISSÃO DE SERVIÇOS (%) (2)	VLR. TOTAL EM REAIS (1 X 2)
1	220.448,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE DÉBITO	0,925	2.039,14
2	142.389,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO A VISTA	2,1433	3.051,87
3	54.240,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO PARCELADO 2 A 6 VEZES	2,79	1.513,30
4	46.273,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CRÉDITO PARCELADO 7 A 10 VEZES	2,78	1.286,39
TOTAL (1) R\$ 7.890,70				

ITEM	QUANTIDADE PREVISTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR. MÉDIO	
			VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
4	8	LOCAÇÃO DE TERMINAIS POS MOVEL	R\$ 112,38	899,04
TOTAL (2)				R\$899,04

Valor Global da Proposta por mês: Total (1) + Total (2) = R\$ 8.789,74

Valor total estimado para o período de 12 (doze) meses = R\$ 105.476,88

I - VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **01/09/2020**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e a critério do SFMSA.

1.2. A prestação de serviços deverá ser efetuada de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas neste edital e seus anexos.

II - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco dias)** a partir da convocação para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação;

2.2. A licitante vencedora terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** a contar da assinatura do termo contratual para disponibilizar as máquinas operadoras (POS MÓVEL) de cartão de crédito e débito, que aceitem **NO MÍNIMO 05 (cinco) bandeiras** (entre as quais VISA e MASTERCARD) em funcionamento, para pronta utilização, para atender a demanda do SFMSA.





2.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar as máquinas operadoras (POS MOVEL) nos locais abaixo relacionados:

- ▲ SEDE DO SFMSA – Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP (2 máquinas);
- ▲ AGÊNCIA DO IML – Av. Príncipe de Gales, nº 821 – Vila Príncipe de Gales (1 máquina),
- ▲ CEMITÉRIO NOSSA SRA. DO CARMO – CURUÇÁ – Rua Coréia s/nº - Vila Curuçá (2 máquinas);
- ▲ CEMITÉRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – CAMILÓPOLIS - Pça Camilo Pedutti, s/nº - Camilópolis (1 máquina);
- ▲ CEMITÉRIO DA SAUDADE – VILA ASSUNÇÃO – Av. da Saudade, s/nº - Vila Assunção (1 máquina);
- ▲ CEMITÉRIO CRISTO REDENTOR – VILA PIRES – Rua Miguel Couto, s/nº - Vila Pires (1 máquina).

2.4. A licitante vencedora deverá conduzir os trabalhos relacionados, objeto do presente instrumento, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

2.5. A licitante vencedora deverá guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas do SFMSA, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato;

2.6. A licitante vencedora administrará e garantirá o repasse ao SFMSA, do VALOR BRUTO das TRANSAÇÕES, em conta informada pelo SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, desde que obedecidas as disposições do presente TERMO;

2.7. A licitante vencedora deverá fornecer no dia seguinte ao processamento, listagens por meio magnético de processamento eletrônico de dados sobre os valores recebidos (bruto e líquido), para conciliação e conferência posterior da Nota emitida.

2.8. A licitante vencedora deverá promover e divulgar os produtos, mediante sinalização específica, definida pela CONTRATADA, colocada em locais visíveis ao público e previamente autorizadas pelo SFMSA;

2.9. A licitante vencedora deverá indicar o representante de sua agência local responsável por gerenciar o contrato com o SFMSA, devendo este ser apresentado ao Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André e ao Fiscal do Contrato, como intermediário das relações de serviços estabelecidas ao seu eficaz cumprimento e que, em eventual caso de substituição do mesmo seja comunicada ao SFMSA de forma expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de forma que não haja interrupção ou prejuízo do andamento dos serviços.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos, não se obrigando o SFMSA a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3.2. Compromete-se, para fins de execução do objeto, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 (dezesesseis) anos, bem como não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.





- 3.3. Esclarecer por escrito, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as dúvidas relativas ao atendimento e/ou serviços prestados, informando as providências tomadas para a sua regularização, quando for o caso.
- 3.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.5. Encaminhar ao SFMSA, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente a prestação de serviços efetuado no cumprimento do objeto do contrato.
- 3.6. Atender aos chamados do SFMSA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o primeiro dia útil da solicitação.
- 3.7. Para possibilitar a realização das TRANSAÇÕES, a CONTRATADA deverá fornecer ao SFMSA, sempre que julgar necessário ou em atendimento à solicitação, de material de promoção e de sinalização, bem como bobinas para os TERMINAIS POS MÓVEL de propriedade da CONTRATADA, para possibilitar a realização das TRANSAÇÕES com os cartões de CRÉDITO e DÉBITO;
- 3.8. Efetuar a manutenção dos TERMINAIS POS MÓVEL, sem ônus adicional para o SFMSA.
- 3.9. Prestar assistência técnica de forma prioritária no local de instalação dos TERMINAIS POS MÓVEL;
- 3.10. Nos casos em que os reparos e/ou consertos não possam ser realizados nas dependências do SFMSA os TERMINAIS POS MÓVEL com defeito deverão ser retirados e na mesma ocasião ser substituído por outro igual ou similar, que ali permanecerá até o retorno do TERMINAL POS consertado;
- 3.11. No momento da instalação dos equipamentos, serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e a verificação e testes dos modelos dos equipamentos entregues pela Contratada junto aos empregados do SFMSA responsáveis pela operação dos TERMINAIS POS MÓVEL;
- 3.12. Efetuar ao SFMSA os repasses nas condições estabelecidas neste TERMO;
- 3.13. Isentar taxa de adesão ao sistema.
- 3.14. Proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade, da área que lhe for designada pelo SFMSA, após o encerramento ou rescisão deste TERMO.
- 3.15. Compromete-se a comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ao SFMSA, eventuais ocorrências que possam ocasionar atrasos, ou impossibilidade de entrega, sob pena de ressarcir os prejuízos ao SFMSA. Somente os casos excepcionais, que apresentarem justificativas pautadas na razoabilidade ou em que o tempo de processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, segundo apreciação prévia e exclusiva do SFMSA;

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Assegurar à Contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- 4.2. Arcar com as despesas da taxa de administração recorrentes das operações realizadas com os cartões de CRÉDITO e DÉBITO;
- 4.3. O fornecimento à CONTRATADA de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;





4.4. Observar os seguintes procedimentos na aceitação do cartão, nas TRANSAÇÕES realizadas na presença do portador;

4.4.1. Verificar se o CARTÃO não está vencido, adulterado, danificado, emendado ou sem assinatura, retendo-o e remetendo-o à CONTRATADA;

4.4.2. Certificar-se, antes da aceitação do cartão, de que o mesmo esteja sendo usado dentro do prazo de validade impresso no seu anverso;

4.4.3. Conferir, no ato da TRANSAÇÃO, a assinatura do PORTADOR lançada no COMPROVANTE DE VENDAS com a assinatura constante no CARTÃO e, em caso de dúvida, acionar a Central de Atendimento do SISTEMA DA CONTRATADA.

4.5. Utilizar os TERMINAIS POS MÓVEL para realizar TRANSAÇÕES regulares, segundo as normas e condições deste TERMO;

4.6. Manter a via original (via do SFMSA) de cada COMPROVANTE DE VENDAS à disposição da CONTRATADA pelo prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da respectiva emissão, e enviar à CONTRATADA a via original do COMPROVANTE DE VENDAS, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da data do recebimento da respectiva solicitação, ficando desde já ciente o SFMSA que OS COMPROVANTES DE VENDA não entregues no prazo aqui estabelecido serão considerados irregulares;

4.7. Responsabilizar-se por solucionar, diretamente com os PORTADORES, toda e qualquer controvérsia sobre a qualidade, quantidade, funcionamento, garantias, defeitos e/ou avarias dos bens e/ou serviços objetos das TRANSAÇÕES, inclusive em caso de devolução por desistência, exonerando, desde já, a CONTRATADA e o EMISSOR de quaisquer responsabilidades legais em relação aos fatos mencionados neste item;

4.8. Manter, conservar e guardar todas as informações, materiais ou equipamentos operacionais que lhe sejam entregues em decorrência do presente TERMO em local absolutamente seguro e impossibilitando o acesso de terceiros;

4.9. Arcar com os custos e despesas com funcionamento dos TERMINAIS POS MÓVEL, relativos à energia elétrica.

4.10. Obriga-se, em qualquer hipótese de término ou rescisão deste TERMO, a não mais utilizar, sob qualquer pretexto ou justificativa, as marcas e/ou TERMINAIS POS MÓVEL, equipamentos, software e materiais cedidos pela CONTRATADA, responsabilizando-se pela devolução dos mesmos à CONTRATADA ou a terceiros por ela designado;

4.11. Obriga-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto à CONTRATADA ou aos PORTADORES, sejam estas classificadas como informações confidenciais ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, técnicas e especificações de PRODUTOS, que são de propriedade exclusiva da CONTRATADA;

4.12. É proibido ao SFMSA:

a) Aceitar CARTÕES em TRANSAÇÕES fictícias ou simuladas;
b) Aceitar TRANSAÇÃO com CARTÃO com prazo de validade vencido;
c) Fornecer ou restituir ao PORTADOR, sob qualquer motivo, quantias em dinheiro (moeda nacional ou estrangeira, cheque, ordens de pagamento ou título de crédito delas representativo) em troca de emissão de COMPROVANTE DE VENDA;

d) Remover os TERMINAIS POS MÓVEL para outro local, sem autorização por escrito da CONTRATADA;

4.13. Fica designado pelo SFMSA como seu gestor, o(a) servidor(a) designado por Portaria de Nomeação, documento integrante deste Processo, a quem caberá a responsabilidade pela regular execução deste contrato:





4.13.1. Comunicar-se por escrito com a CONTRATADA, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar ao gestor, por escrito, a posterior confirmação da comunicação verbal recebida;

4.13.2. Aplicar multa (s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito;

4.13.3. Instruir o(s) recurso (s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando esta discordar do SFMSA;

4.13.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado ao Gestor mediante prévia comunicação à CONTRATADA, o direito de acesso a todos os elementos e informações relacionadas com os serviços julgados necessários e que sejam pertinentes;

4.13.5. O gestor acompanhará a CONTRATADA, sempre que este julgar necessário, a visitar suas instalações, diretamente ou através de terceiros por ela designados, para verificar a sinalização existente, a regularidade das TRANSAÇÕES, o funcionamento dos TERMINAIS POS MÓVEIS, bem como verificar o consumo e o abastecimento de todo e qualquer material operacional necessário à realização das TRANSAÇÕES.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, correspondentes ao período de execução dos serviços;

5.2. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia, mediante o aceite da Nota Fiscal pelo SFMSA, podendo ser efetuado através de: a) boleto bancário, ou b) mediante depósito em conta corrente.

a) No caso de depósito em conta corrente, somente serão aceitas as do Banco do Brasil, devendo a Contratada informar ao SFMSA: a) o nº da agência e b) o número da conta corrente.

b) Os documentos fiscais deverão conter:

- Número do processo;

- Número do contrato;

5.3. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará o SFMSA a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de inadimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

5.4. Todos os pagamentos estarão vinculados à aprovação dos serviços realizados pela Contratada ao SFMSA, mediante aceite da Nota Fiscal, acompanhada dos respectivos controles devidamente assinadas.

VI - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato, **salvo reajustes obedecendo à anualidade**, e atendendo ao disposto na Lei Civil, através da variação do índice IGP-M acumulado do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo;

6.1.1. As taxas de Administração são irreeajustáveis.

VII - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados (excepcionalmente, os serviços de assistência técnica e de manutenção, desde que com prévia e expressa manutenção do CONTRATANTE).





ANEXO III
DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual, no segundo caso** acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);
- 1.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);
- 1.9 Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - 1.9.1 FEDERAL, através do documento "Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);





- 1.9.2 ESTADUAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 1.9.3 MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.6 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.11 Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 1.11.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 1.12 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta.
- 1.13 Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- 1.14 As sociedades por ações deverão apresentar demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- 1.15 No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 1.16 A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:
- 1.16.1 **Índice de Liquidez Geral (ILG)** assim composto:
- $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$** , onde:
- AC** é o Ativo Circulante;
- RLP** é o realizável a longo prazo;
- PC** é o passivo circulante;
- PNC** é o passivo não circulante.
- Deverá ser igual ou superior a 1.**
- 1.16.2 **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:
- $ILC = AC / PC$** , onde:
- AC** é o ativo circulante;
- PC** é o passivo circulante
- Deverá ser igual ou superior a 1.**





1.16.3 **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

IE = (PC + PNV) / AT, onde:

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante

AT é o ativo total

Deverá ser menor ou igual a 0,8.

- 1.17 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.
- 1.18 Declaração de que não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo VIII do Edital);
- 1.19 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, pelo contratante titular, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos, quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) de cada item ofertado, podendo apresentar quantos atestados, certidões ou comprovantes forem necessários para se atingir o percentual;
- 1.19.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitidos deverão constar obrigatoriamente a descrição dos itens fornecidos e o seu quantitativo.
- 1.20 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.20.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.20.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.
- 1.21 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 1.22 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- i. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, **preferencialmente e quando couber**, as seguintes informações:
- 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, no da Agência e respectivo Dígito, no da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s), conforme constante no modelo de proposta deste anexo;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme constante no modelo de proposta deste anexo;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;(QUANDO SE APLICAR)
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias _____
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante e assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
- ii. Segue modelo de Proposta Comercial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:





**SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO
ANDRÉ AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.**
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / Fax: 4433-3547

Proc. Nº 0307/2020

FLs nº _____

Rúbrica _____

**AO
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa (se cadastrado):		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	Especificação dos Materiais	UNID.	VALOR FATURAMENTO MENSAL PREVISTO (R\$) (1)	TAXA DE COMISSÃO DE SERVIÇOS (%) (2)	VLR. TOTAL EM REAIS (1 X 2)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE CARTÕES DE DÉBITO	SV	220.448,00		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO A VISTA	SV	142.389,00		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CARTÕES DE CRÉDITO PARCELADO 2 A 6 VEZES	SV	54.240,00		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - POR MEIO ELETRÔNICO - DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM CRÉDITO PARCELADO 7 A 10 VEZES	SV	46.273,00		
VALOR TOTAL 1					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE PREVISTA (1)	VLR UNITÁRIO EM REAIS (2)	VLR TOTAL EM REAIS 1 X 2
4	LOCAÇÃO DE TERMINAIS POS MOVEL	PÇ	8		
VALOR TOTAL 2					

VALOR TOTAL MENSAL: TOTAL 1 + TOTAL 2 = R\$ _____ (POR EXTENSO)

VALOR GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (TOTAL 1 + TOTAL 2 X 12) = R\$ _____ (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome:
RG:
Cargo:





**ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Licitante _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, para **representá-la** perante o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO
DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº **005/2020**, podendo formular lances
verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de
recursos em todas as etapas da mesma.

_____ de _____ de 2020

Assinatura





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP
Telefone: 4433-3544 e-mail: compras@sfnmsa.sp.gov.br

Proc. Nº 0307/2020

FLs nº _____

Rúbrica _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope "B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº **005/2020** e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como "Microempresa (ME)" ou "Empresa de Pequeno Porte (EPP)", conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003500360032003A005000



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº 005/2020

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura _____





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP
Telefone: 4433-3544 e-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

Proc. Nº 0307/2020

FLs nº _____

Rúbrica _____

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR**

Referente Edital de Pregão Presencial nº 005/2020

A Licitante _____, com sede na _____
inscrita no CNPJ(MF) sob o no _____, representada legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no
_____, declara, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal no
8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal no 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2020.

Assinatura

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003500360032003A005000



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 000/2020 – PROCESSO Nº 0307/2020

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO PARA O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONSTANTES NO ANEXO II DO EDITAL.

PREÂMBULO

CONTRATANTES - Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, Autarquia Municipal criada através da Lei nº 1.800 de 28/03/1962 e regulamentada pela Lei nº 3.394 de 04/03/1970, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.614.976/0001-71, isenta de Inscrição Estadual, com sede à Rua João Belletato, 111 - Jardim Bela Vista - Santo André – SP – CEP: 09040-230, doravante denominado SFMSA, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa à Rua xxxx, xxx – xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xx - CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0000-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº 00.000.000 e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, têm entre si certo e ajustado o presente contrato visando a contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas com cartões de crédito e débito para o Serviço Funerário do Município de Santo André, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Anexo II do Edital., ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes deste contrato.

LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na sede do "SFMSA" em Santo André, ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxxx de 2020.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da adjudicação efetuada pela Diretor Superintendente do SFMSA, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, ao homologar o resultado do PREGÃO PRESENCIAL, a que se refere o EDITAL Nº 005/2020, a qual se acha juntada ao Processo Administrativo nº 0307/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO, COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM FUNÇÃO DE DÉBITO E OU CRÉDITO, SENDO À VISTA E OU PARCELADO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, RENOVÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, ATRAVÉS DE TERMINAIS MÓVEIS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Anexo II do Edital.

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente da transcrição.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2021, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xx.xxx,xx (xxxx);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução desta contratação estão consignadas no Orçamento de 2020/2021 do SFMSA, constantes do Processo nº 0307/2020, sendo estimadas em R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx), onerarão a verba codificada, na dotação orçamentária nº 3.3.9.0.39.03 – Comissões, corretagens e custódia.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato, **salvo reajustes obedecendo à anualidade**, e atendendo ao disposto na Lei Civil, através da variação do índice IGP-M acumulado do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

6.1.1. As taxas de Administração são irremovíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Anexos do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Anexos do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos Anexos do Edital.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenização e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado a CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André, como seu competente, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.
- Por terem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presente as testemunhas abaixo indicadas.

Santo André, ____/____/2020

Diretor Superintendente - SFMSA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
Autarquia Municipal – Prefeitura do Município de Santo André
Departamento de Compras e Licitações
Rua João Belletato, nº 111 – Vila Bastos- Santo André/SP
Telefone: 4433-3544 e-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

Proc. Nº 0307/2020

FLs nº _____

Rúbrica _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO

A Licitante _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, de que:

1) Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

2) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

_____, de _____ de 2020

Assinatura





ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa (nome da empresa declarante), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone (nº do telefone), tendo como seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante) atesta para os devidos fins que a empresa (nome do fornecedor), forneceu/fornece os produtos iguais ou semelhantes ao objeto do referido Pregão, conforme relação abaixo:

Descrição do item	quantidade

Declaramos ainda que a empresa sempre foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____ de _____ de 2020.

(nome completo por extenso do responsável pela pessoa jurídica)

(assinatura, reconhecimento de firma e CPF)

(carimbo do CNPJ)







DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SFMSA

EDITAL PADRÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial nº 006/2020 - Processo nº 0318/2020

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, acha-se aberta nesta Autarquia Municipal criada através da Lei Municipal nº 1.800 de 28/03/1962 e regulamentada pela Lei Municipal nº 3.394 de 04/03/1970, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 9.487/13, pelos Decretos Municipais nºs 15.923/09, 15.926/09 e alterações posteriores e 15.929/09 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados no Serviço Funerário do Município de Santo André (SFMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas e/ou jurídicas:
- Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
 - Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
 - Reunidas em consórcio.





7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.

9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas "pequenas empresas", deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.

9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.

9.2.3. *O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".*

9.2.4. *O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.*

9.2.4.1. *O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.*

9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.

9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.

9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546

- 9.2.8.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "A"
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"
EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1.** Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta

Rua João Bellelato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230

Fone : (11) 4433-3546

- 10.2. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, estes serão analisados concomitantemente com os envelopes Proposta Comercial, verificando-se o atendimento de sua compatibilidade com os requisitos exigidos no Edital e em seus Anexos.
- 10.2.1.** Havendo catálogos e/ou outros documentos técnicos para serem analisados, a sessão poderá ser suspensa para análise dos mesmos pela unidade técnica ou requisitante do material e/ou serviço, sendo que, neste caso as Licitantes serão oportunamente comunicadas sobre o resultado, bem como sobre a nova data para prosseguimento da sessão pública.
- 10.2.2.** A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 10.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.3.1.** Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.3.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado pelo sistema de Pregão Presencial o sorteio automático para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.4.1.** A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.6. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.7. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos valores unitários finais, será concedido à Licitante vencedora, no decorrer da sessão, a oportunidade de distribuí-los da forma que lhe convier, desde que mantido no valor total o desconto que o sagrou vencedor, formulando nova proposta.
- 10.7.1.** A proposta readequada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas nos subitens 17.1 e 17.2 deste Edital.
- 10.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.9. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.10. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.7 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546

10.11. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.

10.11.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.12. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Diretor(a) Superintendente.

10.13. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.

10.14. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.

10.15. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.11, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 17.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.3. O Pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que possam ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2.1 para as pequenas empresas. No caso do não saneamento da falha por parte da Licitante, no prazo a ela concedido, ficará inabilitada, aplicando-lhe a sanção prevista no subitem 17.12.1.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta

Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230

Fone : (11) 4433-3546

- 12.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.5. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.6. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 12.7. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.8. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de "Documentos de Habilitação" contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.10. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 13.1.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - 13.1.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;
- 13.2. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante.
 - 13.2.1. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
 - 13.2.2. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 13.2.3. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua João Belletato, 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP, na sede do SFMSA.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
 - 14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.





15. GARANTIA

- 15.1. Desde que previsto no Anexo I, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à Contratada optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 16.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
- 16.2.1.** Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente, e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 17.2 deste Edital.
- 16.2.2.** Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 16.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 16.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 16.6. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 16.7. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, e a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 16.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Bellelato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546

- 17.1.1.** Advertência;
- 17.1.2.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 17.12.1;
- 17.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.1.4.** Multa.
- 17.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SFMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 17.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SFMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3.1.** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo SFMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 17.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 17.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 17.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 17.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 17.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 17.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 17.2, será a Contratada intimada da intenção do SFMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 17.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o SFMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 17.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 17.11.1.** Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 17.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 17.12.1.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do SFMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.





18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A designação do Pregoeiro está estabelecida no Anexo I.
- 19.2. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Sr. Pregoeiro, contendo a indicação do número do respectivo Edital, e junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua João Belletato, 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP, na sede do SFMSA, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante.
- 19.3. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de E-mail ou Fax, cujo número está descrito no Anexo I deste Edital, que não terão quaisquer efeitos impugnatórios. Todos os esclarecimentos ou informações de que trata este subitem deverão ser dirigidos ao Sr. Pregoeiro, contendo o respectivo número do Edital.
- 19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5. Fica assegurado ao SFMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 19.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SFMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.8. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SFMSA.
- 19.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Belletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546

- 19.12. Este Edital Padrão de Pregão Presencial do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ (SFMSA) contém 10 (dez) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 10 (dez), com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 19.13. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|-----------|------------|---|---|
| 19.13.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 19.13.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços e demais Condições |
| 19.13.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 19.13.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial |
| 19.13.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 19.13.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 19.13.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 19.13.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração quanto ao cumprimento do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração do Empregador) |
| 19.13.9. | Anexo IX | - | Minuta de Contrato |
| 19.13.10. | Anexo X | - | Modelo de Declaração de Inidoneidade e Fato Impeditivo. |
| 19.13.11. | Anexo XI | - | Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional. |

Santo André, 30 de julho de 2.020

ORIGINAL ASSINADO

Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente
(Em substituição)





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo nº: **0318/2020**
- 1.2. Edital nº: **006/2020**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial – Participação Exclusiva de Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.**
- 1.4. **Fundamentação Legal:** A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 9.487/13, nos Decretos Municipais nºs 15.923/09, 15.926/09 e alterações posteriores e 15.929/09.
- 1.5. Data da Abertura: **13/08/2020**
- 1.6. Horário da Abertura: **09h30min**
- 1.7. Local: **Sala de Licitações do SFMSA, situada à Rua João Belletato, nº 111 – Jardim Bela Vista - Santo André – SP – CEP 09040-230.**
- 1.8. Telefone(s): **(11) 4433-3544 / 4433-3546**
- 1.9. E-mail: compras@sfmsa.sp.gov.br

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa visando o fornecimento **PARCELADO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS**, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 3.1. O objeto de que trata o subitem 2.1. retro deverá ser executado pelo período de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos** contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** em contrato ou na Autorização para Início dos Serviços, considerada a prerrogativa de prorrogação (inc. IV, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93) e a critério do SFMSA.
- 3.2. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços descritos no Anexo II, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.
- 3.3. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados através do Depto. Financeiro do SFMSA no 15º (décimo quinto) dia após a quinzena da entrega (15 d.f.q.).
 - 4.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
 - 4.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

- 4.2. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** – Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato, salvo reajustes obedecendo à anualidade, e atendendo ao disposto na Lei Civil, através da variação do índice IPC-FIPE acumulado do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este mesmo prazo no caso de omissão de validade.
- 5.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será desclassificada no mesmo.
- 5.4. Deve-se declarar marca para todos os itens do Anexo II.

6. ETAPA DE LANCES

- 6.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o preço **DO ITEM**.

7. JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. DAS VERBAS

- 8.1. As despesas totais com a execução desta contratação estão consignadas no Orçamento do SFMSA, constantes do Processo nº 0318/2020, sendo estimado o valor de R\$ 65.894,93 (sessenta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), para 12 (doze) meses, sendo R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) estimados para o ano de 2020, que onerarão as verbas codificadas sob o nº 4.4.9.0.62.00 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA.
- 8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 9.1. É designado Pregoeiro Oficial para esta sessão pública o Sr. **Márcio Castrizana Gabriel**, ou, na sua falta, o Sr. **Marcos Antonio Dias Gomes**, nomeados através da **Portaria – DIR/SFMSA nº 005/2020**. Como equipe de apoio estarão atuando os demais servidores do Departamento de Compras e Licitações, quando necessário.





ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E DEMAIS CONDIÇÕES

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	20	Unid.	Manto em poliéster branco com estampa quadriculada ou cetim liso, com aplicação de renda na largura mínima de 3 cm na parte frontal em volta do pescoço. Dimensões Mínimas: 1,80 x 0,70 m
2	240	Unid.	Terço Luxo em madeira na cor Mogno, medida aproximada de 30 cm de comprimento com cruz
3	200	Unid.	Terço Luxo em contas de pérola com cordão prateado e crucifixo prateado, medida aproximada de 40 cm de comprimento.
4	1400	Unid.	Véu Adulto confeccionado em tule, com renda simples de no mínimo 1,5 cm em toda sua volta. Dimensões Mínimas: 1,90 x 0,60 m.
5	10	Unid.	Véu Infantil confeccionado em tule, com renda simples de no mínimo 1,5 cm em toda sua volta. Dimensões Mínimas: 1,20 x 0,60 m.
6	2100	Unid.	Vela Votiva de Parafina - Cor: Branca - Pacote c/1 unidade devidamente embalada - Dimensões mínimas: 5 x 5 cm (altura x diâmetro).
7	1500	Unid.	Edredon de cetim c/ forração em papelão para montagem e enfeites de urnas
8	240	Unid.	Edredon Inferior e superior - Confeccionado em tecido de cetim matelassê, montado sobre uma base (suporte) de papelão, sendo que a parte superior não tem suporte. Edredon composto de fios e filamentos sintéticos poliéster 100%; base papelão com dimensões aproximadas, internas 1.140mm comprimento, 800mm de largura na parte superior e 660mm na parte inferior com vincos nas bordas no sentido do comprimento. O edredon deverá ser montado grampeado sobre a base de papelão e a parte superior deve ser costurada na parte inferior.
9	8	Unid.	Conjunto Social Masculino (terno, calça, camisa, gravata, cueca e meia) - Cores: Camisa = palha, branca e azul / Terno = preto, azul, cinza e branca
10	3	Unid.	Conjunto Social Feminino (saia, blazer, blusa e calcinha) - Cores: bege, branco, azul e salmão
11	130	Unid.	URNA FUNERÁRIA; PARA EXUMAÇÃO; CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA; SEM ALCAS, COM LACRE - Medidas externas MÁXIMAS em CM: 27,5 (Altura) x 58,5 (Comprimento) x 31 (Largura)
12	50	Unid.	Saco para ossos e/ou pertences confeccionada em POLIETILENO (PE) - Cor: AZUL - Medidas Mínimas: 64 cm x 54 cm (comprimento x largura) - Fechamento com zíper
13	1700	Unid.	Fundo impermeável em papelão - revestimento simples para fundo de urnas e caixões funerários, fabricado em fibra celulósica de onda simples tipo "C", disposto em uma única peça, em formato proporcional a uma urna mortuária sextavada. Medidas aproximadas em centímetros: 185 x 25 x 50 x 15 (comprimento x cabeça x meio x pés) Altura da aba lateral de no mínimo 10 cm

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93
- 1.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os materiais deverão estar de acordo com as normas NBR (quando aplicável).
- 1.4. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, medidas e ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 2.1. Durante a vigência do Contrato o SFMSA emitirá pedidos em quantidades parceladas do total estimado, devendo o adjudicatário obedecer a um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para a entrega do material, após a emissão do pedido pelo SFMSA.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

2.2. A entrega deverá ocorrer em conformidade com o pedido efetuado pelo SFMSA, o qual após fiscalização do material entregue poderá emitir declaração de devolução dos materiais, caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações. As entregas deverão ser efetuadas de **2ª a 6ª-feira das 10h30min às 12h30min e das 13h30min às 15h30min**, nos endereços abaixo:

- Rua Coréia, nº 451 - Pq. Das Nações – Santo André/SP (Almoxarifado)

2.3. Os materiais serão recebidos pelo SFMSA mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades ou vícios insanáveis.

2.4. Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações constantes deste Edital, a remessa será devolvida, a expensas da proponente, e deverá ser substituída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da ciência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.5. Somente os casos excepcionais, que apresentarem justificativas pautadas na razoabilidade ou em que o tempo de processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, segundo apreciação prévia e exclusiva do SFMSA.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos, não se obrigando o SFMSA a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3.2. A empresa contratada compromete-se, para fins de execução do objeto, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

3.3. Esclarecer por escrito, dentro do prazo de até 02 (dois) dias corridos, as dúvidas relativas ao atendimento e/ou serviços prestados, informando as providências tomadas para a sua regularização, quando for o caso.

3.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5. Encaminhar ao SFMSA, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente ao fornecimento efetuado no cumprimento do objeto do contrato.

3.6. Os atendimentos aos chamados do SFMSA, deverão ser realizados no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após o primeiro dia útil da solicitação.

3.7. A licitante vencedora compromete-se a comunicar, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao SFMSA, eventuais ocorrências que possam ocasionar atrasos, ou impossibilidade de entrega, sob pena de ressarcir os prejuízos ao SFMSA. Somente os casos excepcionais, que apresentarem justificativas pautadas na razoabilidade ou em que o tempo de processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, segundo apreciação prévia e exclusiva do SFMSA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar à Contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

4.2. Fica designado pelo SFMSA como seu gestor, o(a) servidor(a) designado por Portaria de Nomeação, documento integrante deste Processo, a quem caberá a responsabilidade pela observância dos requisitos deste Edital.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

- 5.1. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será realizado através de Boleto Bancário;
- 5.2. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- Os pagamentos serão efetuados através do Depto. Financeiro do SFMSA no 15º (décimo quinto) dia após a quinzena da entrega (15 d.f.q.).
- 5.3. Os documentos fiscais deverão conter:
- Número do processo
 - Número do contrato
- 5.4. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará o SFMSA à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de inadimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.5. Todos os pagamentos estarão vinculados à aprovação do material entregue pela proponente ao SFMSA, mediante aceite da Nota Fiscal.
- 5.6. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** – Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato, **salvo reajustes obedecendo à anualidade** e atendendo ao disposto na Lei Civil, através da variação do índice IPC-FIPE, desde que mantida a compatibilidade de valores aos preços praticados pelo mercado.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual, no segundo caso acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessária sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);
- 1.8 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.

CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

- 1.9 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.9.1 FEDERAL, através do documento "Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.5 deste Edital);
 - 1.9.2 ESTADUAL, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - 1.9.3 MUNICIPAL, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.6 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;
- 1.11 Declaração de que não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Conforme Anexo VIII do Edital);
- 1.12 Atestado(s) ou Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, pelo contratante titular, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 1.12.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) emitidos deverão constar obrigatoriamente a descrição dos itens fornecidos.
- 1.13 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
- 1.13.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
 - 1.13.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Razão Social completa;
 - 1.1.3. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.4. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.5. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.6. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.7. Dados Bancários Completos (Banco, no da Agência e respectivo Dígito, no da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 4.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.8. Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens no Anexo II, apresentando unidade e quantidade idênticas;
 - 1.1.9. Apresentar preço unitário, total e global por lote, expresso em números na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o lote cotado;
 - 1.1.10. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.11. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.12. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.13. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.14. Nome do representante legal da Licitante e assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.15. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.16. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

AO
SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital nº	:	Data / Abertura	:	Horário	:		
Razão Social	:						
Endereço	:				CEP	:	00000-000
Bairro	:	Cidade / Estado				:	
Telefone(s)	:	(11) 0000-0000	Fax	:	(11) 0000-0000		
CNPJ (MF)	:	00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	:	000.000.000.000		
E-mail	:						
Edital Banco:		Agência:		Conta Corrente:			

Item	Especificação dos Materiais	Marca	Qtde.	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Total
1						
2						
3						
4						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____ de _____ de 2.020.

Nome:
RG:
Cargo:





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____, com sede na
_____,
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, para **representá-la** perante o **SERVIÇO FUNERÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº ____/2020, podendo
formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.020

Assinatura





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope "B – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO", conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº ___/2020 e
seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como "Microempresa (ME)" ou "Empresa de Pequeno Porte (EPP)", conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, _____ de _____ de 2.020

Assinatura





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº 0XX/2020

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
_____, com sede na
_____, inscrita no
CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato
pelo(a) Sr.(a) _____,
(Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste
exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e que não
se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, de _____ de 2.020

Assinatura





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

Referente Edital de Pregão Presencial nº 0XX/2020

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2.020

Assinatura

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xx.xxx,xx (xxxx);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas totais com a execução desta contratação estão consignadas no Orçamento do SFMSA, constantes do Processo nº 0318/2020, sendo estimado o valor de R\$ xxxxxxxxxx (xx), que onerará a verba codificada sob o nº 4.4.9.0.62.00 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a vigência do contrato, salvo reajustes obedecendo à anualidade e atendendo ao disposto na Lei Civil, tendo como base o IPC-FIPE, considerando o acumulado em 12 (doze) meses da data da proposta, desde que mantida a compatibilidade de valores aos preços praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos Anexos do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos Anexos do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas nos Anexos do Edital.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos anexos do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666 de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenização e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado a CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. A Contratada **NÃO PODERÁ** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André, como seu competente, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado no Departamento de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presente as testemunhas abaixo indicadas.

Santo André, ____/____/2020.

Diretor Superintendente - SFMSA

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 - Jd. Bela Vista - Santo André - SP - CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO X – DECLARAÇÃO

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, de que:

1) Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

2) Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

_____ de _____ de 2020

Assinatura





SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
AUTARQUIA MUNICIPAL - P.S.A.
CNPJ/MF nº 57.614.976/0001-71 - Inscrição Estadual Isenta
Rua João Beletato, nº 111 – Jd. Bela Vista – Santo André – SP – CEP: 09040-230
Fone : (11) 4433-3546 / 4433-3547

ANEXO XI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa (nome da empresa declarante), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone (nº do telefone), tendo como seu representante legal o(a) Sr.(a) (nome do representante) atesta para os devidos fins que a empresa (nome do fornecedor), forneceu/fornece os produtos iguais ou semelhantes ao objeto do referido Pregão, conforme relação abaixo:

Descrição do item	quantidade

Declaramos ainda que a empresa sempre foi cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

_____ de _____ de 2020.

(nome completo por extenso do responsável pela pessoa jurídica)

(assinatura, reconhecimento de firma e CPF)

(carimbo do CNPJ)





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310031003500360032003A005000